ATAS

ATA Nº 57

Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu o Conselho de Administração da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocatória de onze de junho do ano dois mil e vinte e quatro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Ponto 1 - Processo NUI/CO/000169/19.0.CGI - INF 96/2024/DG
Ponto 2 - Aditamento ao contrato de cooperação e tratamento de mistura de resíduos- PROP 168/2024/DG
Ponto 3 - Operação POSEUR03-1911-FC-000221 e POSEUR-03-1911-FC-000239— INF 99/2024/DG
Ponto 4 - Pagamento a Fornecedores - INF 97/2024/DG
Ponto 5 - Proposta de Conta Corrente
Ponto 6 - Relatório de Execução Maio 2024
Ponto 7 - Balancete Maio 2024

Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e o Município da Golegã, representado por António Carlos da Costa Camilo. Sendo dez horas e trinta e cinco minutos e verificando-se a presença de todos, o Senhor Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião e questionou se alguém pretendia usar da palavra antes da ordem do dia.

Foi assim solicitado a inclusão da proposta chegada à mesa para com referência **Proposta 169_DG Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para o Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações em BT e MT da RSTJ (03/CP/RSTJ/2024) – Decisão de Não Adjudicação**. Colocado à votação foi aprovado por unanimidade a inclusão do ponto. Assumindo-se a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Ponto 1 - Processo NUI/CO/000169/19.0.CGI - INF 96/2024/DG
Ponto 2 - Aditamento ao contrato de cooperação e tratamento de mistura de resíduos- PROP 168/2024/DG
Ponto 3 - Operação POSEUR03-1911-FC-000221 e POSEUR-03-1911-FC-000239— INF 99/2024/DG
Ponto 4 - Pagamento a Fornecedores - INF 97/2024/DG
Ponto 5 - Proposta de Conta Corrente
Ponto 6 - Relatório de Execução Maio 2024
Ponto 7 - Balancete Maio 2024
Ponto 8 - Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para o Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações em BT e MT da RSTJ (03/CP/RSTJ/2024) – Decisão de Não Adjudicação. - PROP 169/2024/DG

Não havendo mais declarações o Presidente do Conselho de Administração deu início à Ordem de Trabalhos.

Ponto 1 - Processo NUI/CO/000169/19.0.CGI - INF 96/2024/DG

Pelo Diretor Geral, venho por meio desta apresentar uma atualização sobre o Processo NUI/CO/000169/19.0.CGI. Este processo refere-se a uma contra-ordenação do ano de 2017, onde a entidade notificada foi a Resitejo. A RSTJ foi condenada ao pagamento de uma coima no valor de 12.000€. Em resposta a essa condenação, a RSTJ apresentou uma impugnação em 26 de junho de 2022. No dia 18 de janeiro de 2023, foi proferido um despacho onde surgiram dúvidas quanto à legitimidade da RSTJ como recorrente no processo. Posteriormente, a rejeição do recurso foi recepcionada em 5 de março de 2023. Em 30 de maio de 2023, o IGAMAOT emitiu uma decisão final confirmando a condenação da RSTJ ao pagamento de 12.000€, além de custas processuais de 75,00€. Diante dessa situação, a RSTJ enviou um ofício ao IGAMAOT. No documento, argumentamos que a RSTJ e a Resitejo são entidades jurídicas distintas e que, conforme a Constituição da República Portuguesa, não há previsão para a transmissibilidade de responsabilidade criminal ou contravencional entre diferentes pessoas coletivas. No dia 13 de junho, fomos contatados telefonicamente pelo Tribunal do

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

Entroncamento, que nos informou sobre a existência de um processo de execução relacionado ao caso. No momento, estamos a aguardar o parecer do nosso apoio jurídico para definir os próximos passos a serem adotados..

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 2 - Aditamento ao contrato de cooperação e tratamento de mistura de resíduos- PROP 168/2024/DG

Pelo Diretor Geral, o presente aditamento refere-se ao contrato de cooperação celebrado entre a Tratolixo EIM SA e a RSTJ EIM SA, que abrange a recepção e tratamento de misturas de resíduos urbanos equiparados (LER 20 03 01) até à quantidade máxima de 82.800 toneladas e o preço contratual máximo de €3.058.632,00, com termo previsto em 12 de agosto de 2024. No final de dezembro de 2023, foi efetuada a recepção provisória da empreitada da unidade de Tratamento Mecânico (TM) de resíduos indiferenciados do Ecoparque de Trajouce da TRATOLIXO, determinando a necessidade de celebração do referido contrato de cooperação. Contudo, o Caderno de Encargos da empreitada previa uma determinada composição dos Resíduos Urbanos a serem tratados nesta unidade de Tratamento Mecânico, especificamente uma percentagem mínima de 10% de sacos verdes. Até o momento, essa condição não se verifica, pois o processo de recolha seletiva é inovador e está em fase de implementação pelos municípios que integram o sistema AMTRES. A capacidade nominal da instalação ainda não foi atingida, prevendo-se uma evolução qualitativa da percentagem de sacos verdes oriundos dos Municípios em um prazo não inferior a um ano em relação ao termo inicialmente previsto do presente contrato. Para assegurar o tratamento dos resíduos previamente à sua deposição em aterro, nos termos estabelecidos no novo regime jurídico de deposição de resíduos em aterro (RJDRA), publicado pelo anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, até que seja atingida a capacidade nominal da instalação de Trajouce, as partes têm interesse e conveniência mútua na prorrogação da vigência do presente contrato de cooperação. Mantendo-se a indisponibilidade da Valorsul para rececionar a totalidade dos resíduos em causa, e mantendo-se válidos os demais pressupostos de facto e de direito subjacentes à celebração do presente contrato indicados, torna-se absolutamente necessário assegurar temporariamente a continuidade do envio dos resíduos indiferenciados para os quais a TRATOLIXO ainda não dispõe de capacidade de tratamento, para processamento no âmbito do sistema congénere gerido pela RSTJ, prévio à sua deposição em aterro, por este continuar a ser o único sistema com capacidade e disponibilidade para o efeito. Atualmente, encontra-se disponível no contrato celebrado um preço contratual máximo de cerca de €1.273.807,91, correspondente à quantidade de aproximadamente 34.480 toneladas de resíduos a recepcionar e tratar. Tendo as partes interesse recíproco na manutenção do contrato, acordaram na prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período adicional de 12 meses, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 5º-A, na alínea a) do nº 1 do artigo 311º e na alínea c) do artigo 312º, todos do CCP, por motivos de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, mediante a outorga do presente aditamento, o qual não se encontra sujeito à aplicação da Parte II do CCP no que respeita à sua fase de formação. Do presente aditamento não resulta qualquer outra modificação contratual além da extensão do prazo de vigência contratual pelo período adicional de 12 meses. Não decorrem quaisquer encargos adicionais, quer para a Tratolixo, quer para a RSTJ, na medida em que o preço contratual máximo admitido e o preço contratual unitário estabelecido para recepção, processamento e retoma de cada tonelada de resíduos, assim como as quantidades máximas e mínimas de resíduos a tratar e retomar, se mantêm inalterados. Consequentemente, mantêm-se inalterados o equilíbrio económico do contrato, sua natureza e âmbito, observando-se os limites à modificação dos contratos públicos previstos nos nºs 1 e 2 do artigo 313º do CCP. Face ao exposto e considerando o impacto da retirada do LER, que previa a receita proveniente do tratamento de resíduos de grandes produtores, assim como o impacto da não continuidade do contrato para tratamento de Resíduos Urbanos com proveniência da Ecoleziria, proponho, em prol do equilíbrio de contas da RSTJ, a aprovação do aditamento em anexo.

O Conselho de Administração após análise aprovou por unanimidade a Proposta 168_2024_DG.

Ponto 3 - Operação POSEUR03-1911-FC-000221 e POSEUR-03-1911-FC-000239— INF 99/2024/DG

Pelo Diretor Geral, referente às operações POSEUR-03-1911-FC-000221 e POSEUR-03-1911-FC-000239, a Autoridade de Gestão do POSEUR exigiu, através de comunicação, a apresentação até 31 de julho de 2024 do Título Ambiental Único atualizado. Este título deve incluir o licenciamento da infraestrutura alvo de cofinanciamento por essas operações, ou um documento emitido pela entidade licenciadora que ateste a conformidade da infraestrutura com a legislação ambiental em vigor. Considerando que está a decorrer o Licenciamento Único Ambiental da RSTJ, integrado em vários regimes específicos, nomeadamente Regime AIA, PCIP, OGR-Geral e OGR-Aterro, a RSTJ remeteu um ofício a 6 de junho de 2024 à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo solicitando a esta entidade licenciadora um documento que ateste a conformidade da infraestrutura para satisfazer o pedido da Autoridade de Gestão do POSEUR.

JUFIL – PORTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Em resposta, a entidade licenciadora informou através de ofício emitido a 12 de junho de 2024 que o Regime AIA foi concluído com a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, válida até 19 de setembro de 2027, estando a decorrer a verificação do cumprimento das condicionantes nela impostas. No que se refere à UTMB, a CCDRLVT procedeu em 12 de junho de 2024 à aprovação condicionada do projeto. Com este enquadramento, a emissão da licença de atividade está dependente da demonstração prévia do cumprimento das condici- onantes da DIA, da emissão prévia da Licença Ambiental pela Agência Portuguesa do Ambiente, bem como da realização da vistoria prévia prevista no artigo 73º do Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, de acordo com os prazos estabelecidos em cada regime específico. Diante do exposto, aguardaremos a recepção do regime OGR-Geral para posterior submissão ao POSEUR. Solicito a atenção do Conselho de Administração para estas questões, que podem ter implicações significativas para a RSTJ.

Conselho de Administração após analise tomou conhecimento.

Ponto 4 - Pagamento a Fornecedores - INF 97/2024/DG

Pelo Diretor Geral, por meio desta informação, é efectuada a comunicação das autorizações dos pagamentos aos fornecedores referentes ao mês de Junho de 2024. Conforme estabelecido em procuração, tenho a competência, juntamente com um dos três administradores, para autorizar despesas e pagamentos em nome da empresa. Segue em anexo a listagem detalhada dos pagamentos realizados aos fornecedores, incluindo datas, valores e os respectivos nomes. Todos os pagamentos foram devidamente verificados e aprovados conforme os procedimentos internos da empresa.

Conselho de Administração após analise ratificou por unanimidade o plano de liquidação a fornecedores apresentado.

Ponto 5 - Proposta de Conta Corrente

Pelo Diretor Geral foi apresentada a proposta do Diretor Financeiro, com o intuito de reatar o parceria existente no passado com o Banco Santander Totta, fomos abordados pela instituição de crédito que analisou a nossa posição financeira e noa apresentou a um produto financeiro de Conta-Corrente. Da análise da proposta a Direção financeira considera a proposta vantajosa pois apresenta custos reduzidos. Quanto à necessidade são consideradas as possíveis necessidades futuras que poderão ocorrer nomeadamente resultantes das conclusões dos processos de contraordenações pela RSTJ contestadas, permitindo assim alguma segurança/estabilidade financeira face a imprevistos com resoluções a curto prazo.

O Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 6 - Relatório de Execução Maio 2024

Pelo Diretor Geral, da análise dos valores, verificou-se que o Volume de Negócios apresentou uma execução dentro do esperado, com cerca de 39,7%, registrando um acréscimo de 4,3% em relação ao mesmo período de 2023. As restantes rúbricas operacionais acompanharam a tendência de evolução dentro do previsto no orçamento. Destacou-se que o Resultado Antes de Depreciações e Gastos Financeiros (EBITDA) apresentou uma variação positiva de 21,2% em comparação com o período homólogo. Embora haja uma diferença considerável em relação ao orçamento, é importante ressaltar o aumento significativo dos Juros e Gastos Similares Suportados, que subiram 21,6%. Este valor não se refletiu no resultado, pois foi compensado pela diminuição das depreciações, evidenciando que muitos equipamentos se encontram no fim de vida útil e já totalmente depreciados. Neste período, houve uma alteração significativa com a transferência do valor da TGR da conta de fornecedor APA para uma conta de Estado e Outros Entes Públicos, devido à instauração do processo executivo de cobrança da TGR de 2021. Sobre esta dívida, já foi apresentado e aprovado um plano de pagamento parcelado em 60 meses. O resultado do período, ao contrário do período homólogo, apresenta um valor positivo.

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 7 - Balancete Maio 2024

Pelo Diretor Geral, no Balancete da RSTJ referente ao mês de maio de 2024 é possível verificar que a RSTJ apresenta 806.986€ de depósitos à ordem e 1.703.836€ a receber de clientes. A RSTJ deve a fornecedores 1.835.767€, menos 760.242€ comparativamente aos 2.596.009€ referentes à divida a fornecedores de igual período do ano transato, apresenta um valor em dívida de 1.279.747€ ao estado e outros entes públicos, sendo o valor maioritariamente referente a um processo de execução fiscal da Agência Portuguesa do Ambiente, e em financiamentos obtidos apresenta um saldo credor de 3.179.702€, o que representa uma diminuição de 1.632.370€ da dívida a entidades bancárias, uma vez que no período

homologo de 2023 a rúbrica apresentava um saldo credor de 4.812.072€. A rúbrica outras contas a receber e a pagar apresenta um saldo credor de 3.722.889€. Os ativos fixos tangíveis apresentam um valor de 10.828.672€. Relativamente às rúbricas mais significativas dos gastos os fornecimentos e serviços externos apresentam um saldo de 1.442.741€, os gastos com o pessoal 2.089.823€ e os outros gastos e perdas 463.305,15€. Quanto aos rendimentos as vendas representam 1.351.096€, as prestações de serviços 3.176.780€ e os outros rendimentos e ganhos 225.274€, valores superiores ao período homologo em 2023, correspondentemente, 1.009.110€, 2.901.435 e 41.200€

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

Ponto 8 - Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para o Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações em BT e MT da RSTJ (03/CP/RSTJ/2024) – Decisão de Não Adjudicação. - PROP 169/2024/DG

Passado de imediato a ser apresentada pelo Diretor Geral: Nos termos do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., de 22 de maio de 2024, teve início o procedimento pré-contratual para o Fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações em BT e MT da RSTJ, por meio de concurso público, nos termos dispostos na alínea b) do n. º 1 do artigo 20º do CCP. O concurso foi publicitado no Diário da República com o anúncio de procedimento n. º 10466/2024, na 2. ª Série, número 101, em 24 de maio de 2024, tendo corrido os seus termos na plataforma de contratação pública VortalVision tendo decorrido a abertura de propostas no dia 12 de junho de 2024. Posto o que, o júri do procedimento, nomeado em 22 de maio de 2024 por despacho exarado pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., no âmbito das suas competências, com a finalidade de proceder à abertura das propostas e respetiva análise, produziu, nesse seguimento o relatório preliminar, o qual não dará lugar nenhum outro, e que damos aqui por integralmente reproduzido. Ora, do referido relatório, o júri fez constar que não foi apresentada qualquer proposta viável nos termos do CCP, as entidades Endesa Energia, S.A. – Sucursal Portugal, a EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. e a Petrogal, SA (Galp Energia, SGPS, S.A), não obstante, terem instruído corretamente as suas propostas, vieram propor os preços contratuais de €753.586,35 (setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos), €499.559,09 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e nove cêntimos) e €1.014.547,40 (um milhão, catorze mil, quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos), respetivamente, ultrapassando, dessa forma, o preço base fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar no montante de €157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil euros), pelo que o júri deliberou, por unanimidade, a exclusão das entidades, nos termos da alínea b), do n. º 1 do artigo 79.º e da alínea d), do n. º 2, do artigo 70.º do CCP. Pelo que, o concurso não apresenta qualquer condição para a sua continuidade e prossecução. Termos em que, se propõe, ao abrigo da alínea b), do n. º 1, do artigo 79º e do n. º 1 do artigo 80.º do CCP, a não adjudicação e, por conseguinte, a extinção do procedimento em questão, revogando-se a decisão de contratar. Bem assim, a notificação da decisão aqui proposta, às entidades inscritas, nos termos do n. º 2, do artigo 79.º do CCP, através da plataforma VortalVision.

O Conselho de Administração após análise aprovou por unanimidade: determinar, ao abrigo da alínea b), do n. º 1, do artigo 79º e do n. º 1 do artigo 80.º do CCP, a não adjudicação e, por conseguinte, a extinção do procedimento em causa, revogando-se a decisão de contratar que lhe deu origem, assim como, a notificação da decisão acima exposta às entidades inscritas, nos termos do n. º 2, do artigo 79.º do CCP, através da plataforma VortalVision.

Verificando-se estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a reunião pelas doze horas e cinquenta minutos, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

JUFIL – PORTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR